Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO

19/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO MEDICAMENTOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 1.911.593,50 (Um Milhão, Novecentos e Onze Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais e Cinqüenta Centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA Dia 19/05/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

(Processo Administrativo n° 51/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Laranjal-PR, por meio do setor de Compras e Licitações, sediado á Rua Pernambuco, 501, Centro, Laranjal – PR, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u>, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO MEDICAMENTOS,** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. Todos os critérios de seleção estão estabelecidos no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Para TODOS OS LOTES a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do <u>art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</u>.

- 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u> e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da <u>Lei nº 14.133/2021</u>.
- 3.10. A vedação de que trata o item 3.7.68 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição;</u>
- 4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor Unitário;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. <u>Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.</u>



- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 5.8.4. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico no sítio eletrônico <u>www.licitardigital.com.br</u>. Na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-seá automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-seá automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos <u>arts.</u> 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



- 6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.20.2.2. Empresas brasileiras;
- 6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de</u> dezembro de 2009.
- 6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992</u>.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (<u>IN nº</u> 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

- 7.8.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
 - 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016</u>, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



- 8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
 - 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
 - 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
 - 8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
- 8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º</u>):
 - 8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

- 8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantos contratos/atas quantos forem necessários para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 9.8. A fiscalização e gestão do contrato será feita pelo fiscal e pelo gestor da ata de registro de preços de cada secretaria conforme portaria nº 46/2025.
- 9.9. **Conforme o Art. 190 do decreto Municipal 44/2023.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.
- 11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. e www.laranjal.pr.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. Fraudar a licitação
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. Advertência;
- 12.2.2. Multa;



- 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20

(vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo sitio eletrônico www.licitardigital.com.br.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos www.licitardigital.com.br e www.laranjal.pr.gov.br.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 14.11.1. ANEXO I Termo de Referência
 - 14.11.2. ANEXO II Ata de Registro de Preços

Laranjal-PR, 05 de maio de 2025.

Maycon Lopes Simioni Prefeito Municipal



Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Laranjal - PR Secretaria Municipal de Saúde

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO MEDICAMENTOS.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação tem como objetivo aquisição de medicamentos essenciais para o pleno funcionamento dos atendimentos ofertados à população do município por meio da Atenção Primária à Saúde (APS) sendo essencial e garantido o atendimento adequado da população perfazendo um total de 5.600 pessoas conforme ultimo senso do IBGE.

A UBS é responsável pelo atendimento primário de saúde, atuando diretamente na prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de diversas doenças, sendo fundamental a disponibilidade contínua de medicamentos padronizados no elenco da Assistência Farmacêutica Básica.

A Município participa de programas de saúde como Programa Nacional De Hipertensão E Diabetes, que exigem a disponibilidade de medicamentos específicos de forma continua.

Nos últimos meses, observou-se também o aumento da demanda por atendimentos, da sazonalidade de doenças respiratórias, infecciosas e crônicas. Adicionalmente, verificou-se a baixa no estoque de diversos medicamentos considerados essenciais, como analgésicos, antipiréticos, anti-hipertensivos, antibióticos, hipoglicemiantes orais, entre outros.

A falta desses medicamentos compromete diretamente a qualidade da assistência à saúde, podendo agravar quadros clínicos, aumentar internações e gerar maiores custos ao sistema de saúde municipal. A aquisição imediata é, portanto, necessária para garantir a continuidade do atendimento, a segurança dos pacientes e o cumprimento das metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Dessa forma, a aquisição dos medicamentos conforme T.R., garantirá o abastecimento da unidade e o direito constitucional à saúde da população atendida pela UBS de Laranjal.

3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Para a eventual aquisição, será utilizado modalidade Pregão Eletrônico. A escolha dessa modalidade é justificada pela Lei nº 14.133/21 que institui a modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns.

A escolha desta modalidade de contratação poderá representar uma economia satisfatória para o Município, ao proporcionar a ampla concorrência de licitantes em todo o Brasil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Fornecimento ininterrupto dos produtos, garantindo a disponibilidade conforme demanda;
- Produtos devidamente registrados na ANVISA e em conformidade com as normas sanitárias vigentes;
- Entrega programada e fracionada conforme necessidade da Secretaria;
- Garantia de procedência e qualidade dos produtos ofertados;



Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

- Produtos dentro do prazo de validade, estando no mínimo a 12 (doze) meses da data de vencimento.
- Condições adequadas de armazenamento e transporte dos produtos.

5. DURAÇÃO DO CONTRATO, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA/EXECUÇÃO A duração do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Os objetos licitados deverão ser entregues em um prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de fornecimento. As entregas deverão ocorrer no período, das 08h às 11:30h e das 13:00 às 16:30h, de segunda a sexta-feira. O entregador representante do fornecedor deve comparecer diretamente à Secretaria Municipal de Saúde para conferência pelo fiscal técnico de notas e itens e em seguida descarregar nas respectivas mercadorias.

Todos os produtos entregues serão inspecionados pelo fiscal técnico do Município de Laranjal. Somente serão aceitos os itens que atenderem às especificações de qualidade e validade.

6. GESTÃO DO CONTRATO

O fiscal administrativo ou fiscal de contrato será o responsável pela pasta conforme portaria 15/2025 e deverá seguir as determinações do art 17 do Decreto nº 44/2023.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, conforme entrega do bem/prestação do serviço efetivada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente da emissão da nota fiscal.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano. Além disso, a CONTRATADA poderá, a seu critério, interromper o fornecimento do bem ou a prestação do serviço até que a situação seja devidamente regularizada, sem que tal interrupção configure descumprimento contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A futura contratada deve atender todos os requisitos do item 04 e 11 deste Termo de referência, bem como será selecionada mediante processo licitatório com critério de seleção de **MENOR PREÇO** por item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

TIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO								
Lote: '	Lote: 1 - Lote 001							
Item	Código do produto/s erviço	·	Quantid ade		máximo	Preço máximo total		
1		CODBR448839 ACEBROFILINA CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE - 120 ML		FR	15,48	7.740,00		
TOTAL Lote: 2 - Lote 002								



Item	Código do produto/s	,	Quantid ade		máximo	Preço máximo total			
1	erviço 25459	CODBR448838 - ACEBROFILINA CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML FORMA FARMACEUTICA:XAROPE - 120 ML		FR	15,13	7.565,00			
ТОТА	TOTAL								
Lote: 3	3 - Lote 00	03							
Item	Código do produto/s erviço	,	Quantid ade		máximo	Preço máximo total			
1	25460	CODBR448838 - ACEBROFILINA ACETILCISTEÍNA CONCENTRAÇAO:40 MG/ML FORMA FARMACEUTICA:XAROPE. 120 ML	·	FR	14,15	7.075,00			
ТОТА	L					7.075,00			
Lote: 4	4 - Lote 00)4							
Item	Código do produto/s erviço	,			máximo	Preço máximo total			
1	25461	,		CO MP	0,16	3.200,00			
ТОТА	L					3.200,00			
Lote: 5	5 - Lote 00	05							
Item	Código do produto/s erviço		Quantid ade		máximo	Preço máximo total			
1	25462	CODBR271687 -ÁCIDO ASCÓRBICO DOSAGEM:100 MG/ML TIPO USO:INJETÁVEL 5 ML	,	AM P	1,40	560,00			



TOTA	۸L					560,00		
Lote:	6 - Lote 00	06						
Item	Código do produto/s erviço	,		Uni dad e	Preço máximo	Preço máximo total		
1	25463	CODBR267503 - ÁCIDO FÓLICO DOSAGEM:5 MG	-	CO MP	0,06	1.200,00		
TOTAL								
Lote:	7 - Lote 00	7						
Item	Código do produto/s erviço	,		Uni dad e	Preço máximo	Preço máximo total		
1	25464	CODBR327566 - ÁCIDOTRANEXÂMICO DOSAGEM:50 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL - 5ML		AM P	6,88	6.880,00		
TOTA	AL					6.880,00		
Lote:	8 - Lote 00	8						
Item	Código do produto/s erviço	,		Uni dad e	Preço máximo	Preço máximo total		
1	25465	CODBR278281 -ADENOSINA DOSAGEM:3 MG/ML INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML		AM P	12,61	2.522,00		
TOTA	NL					2.522,00		
Lote:	9 - Lote 00	9						
Item	Código do produto/s erviço	,	Quantid ade	Uni dad e	Preço máximo	Preço máximo total		
1	25466	CODBR446263 - AMBROXOL COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO	500,00	FR	5,97	2.985,00		



		CONCENTRAÇÃO:6 MG/MLFORMA FARMACÊUTICA:XAROPE - 120ML						
TOTAL								
Lote: 1	10 - Lote 0	010	v					
	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço	Quantid ade		máximo	Preço máximo total		
1		CODBR292402 - AMINOFILINA DOSAGEM:24 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	·	AM P	4,46	892,00		
TOTAL								
Lote: 1	11 - Lote 0	11						
	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço	Quantid ade		máximo	Preço máximo total		
1		CODBR271710 - AMIODARONA DOSAGEM:50MG/ML INDICAÇÃO:INJETÁVEL 3ML	200,00	AM P	3,60	720,00		
ТОТА	L					720,00		
Lote: 1	12 - Lote 0	12						
	Código do produto/s erviço				máximo	Preço máximo total		
1	25469	CODBR267512 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO DOSAGEM:25 MG	,	CO MP	0,25	5.000,00		
TOTA						5.000,00		
	13 - Lote 0		1_		_	_		
	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço	Quantid ade		Preço máximo	Preço máximo total		
1	25470	CODBR271089 - AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO:500MG	-	CO MP	0,49	7.350,00		



ТОТА	L					7.350,00		
Lote: 14 - Lote 014								
Item	Código do produto/s erviço		Quantid ade		-	Preço máximo total		
1	25471	CODBR448840 - AMOXICILINA PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO\CONCENTRAÇÃO:25 MG/ML + 625 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL - 75 ML		FR	18,54	9.270,00		
ТОТА	L					9.270,00		
Lote:	15 - Lote 0	015						
Item	Código do produto/s erviço	,	Quantid ade		_	Preço máximo total		
1	25472	CODBR448841 - AMOXICILINA PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIOCONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 125 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL 75 ML	0	FR	38,14	38.140,00		
ТОТА	L					38.140,00		
Lote:	16 - Lote 0	016				<u> </u>		
Item	Código do produto/s erviço	,	Quantid ade		,	Preço máximo total		
1	25473	CODBR271217 - AMOXICILINA PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO CONCENTRAÇÃO:500MG + 125MG	00	CO MP	2,33	23.300,00		
TOTAL								
Lote:	Lote: 17 - Lote 017							



	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço	Quantid ade		máximo	Preço máximo total		
1		CODBR353333 - AMOXICILINA PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:875MG + 125MG	0	CO MP	2,16	10.800,00		
TOTAL								
Lote: 1	18 - Lote 0	18						
	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço	Quantid ade		máximo	Preço máximo total		
1	25475	CODBR267515 - AMPICILINA DOSAGEM:500 MG	-	CO MP	0,61	7.320,00		
TOTAL								
	19 - Lote 0							
	Código do produto/s erviço		Quantid ade		máximo	Preço máximo total		
1		CODBR272434 - ANLODIPINO BESILATO DOSAGEM:5 MG		CO MP	0,07	1.400,00		
ТОТА	L					1.400,00		
	20 - Lote 0							
	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço	Quantid ade		Preço máximo	Preço máximo total		
1		CODBR257516 - ATENOLOL DOSAGEM:25 MG	-	CO MP	0,06	900,00		
TOTAL								
Lote: 21 - Lote 021								
	Código do	Nome do produto/serviço			máximo	Preço máximo total		



	produto/s erviço								
1	_	CODBR268080 - ATORVASTATINA CÁLCICA DOSAGEM:10 M		CO MP	0,36	720,00			
ТОТА	TOTAL								
Lote: 2	22 - Lote 0	22							
Item	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço			Preço máximo	Preço máximo total			
1	25479	CODBR268214 - ATROPINA SULFATO DOSAGEM:025 MG/ML USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML		CO MP	0,98	196,00			
TOTAL									
	23 - Lote 0	-							
Item	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço	Quantid ade		_	Preço máximo total			
1	25480	CODBR268949 - AZITROMICINA DOSAGEM:40 MG/ML APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - 15 ML	0	FR	14,06	28.120,00			
ТОТА	L					28.120,00			
Lote: 2	24 - Lote 0	024							
Item	Código do produto/s erviço				máximo	Preço máximo total			
1	25481	CODBR267140 - AZITROMICINA DOSAGEM:500 MG	15.000, 00	CP S	1,47	22.050,00			
TOTAL									
Lote: 25 - Lote 025									
Item	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço			máximo	Preço máximo total			



1	25483	CODBR270612 - BENZILPENICILINA	2.000,0	AM	11,48	22.960,00
		APRESENTAÇÃO:BENZATINA	0	Р		
		DOSAGEM:1.200.000UIUSO:INJETÁV	,			
		EL				
TOTA	۱L					22.960,00
Lote:	26 - Lote 0	26				
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantid	Uni	Preço	Preço
	do		ade	dad	máximo	máximo
	produto/s			е		total
	erviço					
1	25484	CODBR394856 -	300,00	FR	11,25	3.375,00
		BENZOILMETRONIDAZOL				
		CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML				
		FORMA				
		FARMACÊUTICASUSPENSÃO ORAL				
		- 120 ML				
TOTA	۸L					3.375,00
Lote:	27 - Lote 0)27				
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantid	Uni	Preço	Preço
	do		ade	dad	máximo	máximo
	produto/s			е		total
	erviço					
1	25485	CODBR268222 - BICARBONATO DE	100,00	AM	0,97	97,00
		SÓDIO DOSAGEM:84% USO:		Р		
		SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML				
	•			•	•	
TOTA	۱L					97,00
Lote:	28 - Lote 0)28				1
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantid	Uni	Preço	Preço
	do	·	ade	dad	máximo	máximo
	produto/s			е		total
	erviço					
1	25486	CODBR270140 - BIPERIDENO	6.000,0	СО	0,50	3.000,00
		DOSAGEM:2 MG		MP		·
	1	1	1	1	1	
TOTAL						3.000,00
Lote:	29 - Lote 0)29				<u>'</u>
		·=-				



do produto/s erviço	· · ·		dad e	máximo	total
25482	DIPROPIONATO APRESENTAÇÃO:SPRAY ORAL DOSAGEM:250MCG/ DOSAGEM:250MCG/DOSE CARACTERÍSTICAS		FR	51,20	25.600,00
L					25.600,00
30 - Lote 0	030				
do	,	ade	dad	_	Preço máximo total
25487	CODBR269954 - BROMOPRIDA DOSAGEM:10 MG	1		0,29	3.480,00
\L					3.480,00
31 - Lote 0					
do	,	ade	dad	,	Preço máximo total
25488	·	1	FR	2,83	11.320,00
\L					11.320,00
Código do	·	ade		Preço máximo	Preço máximo total
produto/s erviço					
	L 30 - Lote 0 Código do produto/s erviço 25487 L 31 - Lote 0 Código do produto/s erviço 25488 L 32 - Lote 0 Código	do produto/s erviço 25482 CODBR267590 - BECLOMETASONA DIPROPIONATO APRESENTAÇÃO:SPRAY ORAL DOSAGEM:250MCG/DOSE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR - 200 DS L 30 - Lote 030 Código do produto/serviço 25487 CODBR269954 - BROMOPRIDA DOSAGEM:10 MG L 31 - Lote 031 Código do produto/serviço 25488 CODBR269956 - BROMOPRIDA DOSAGEM:4 MG/ML APRESENTAÇÃO:GOTA 20 ML L 32 - Lote 032 Código Nome do produto/serviço	do produto/s erviço 25482 CODBR267590 - BECLOMETASONA 500,00 DIPROPIONATO APRESENTAÇÃO:SPRAY ORAL DOSAGEM:250MCG/DOSE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR - 200 DS L 30 - Lote 030 Código Nome do produto/serviço Quantid ade produto/s erviço 25487 CODBR269954 - BROMOPRIDA 12.000, DOSAGEM:10 MG L 31 - Lote 031 Código Nome do produto/serviço Quantid ade produto/s erviço 25488 CODBR269956 - BROMOPRIDA 4.000,0 DOSAGEM:4 MG/ML 0 APRESENTAÇÃO:GOTA 20 ML L 32 - Lote 032 Código Nome do produto/serviço Quantid	do produto/s erviço 25482 CODBR267590 - BECLOMETASONA 500,00 FR DIPROPIONATO APRESENTAÇÃO:SPRAY ORAL DOSAGEM:250MCG/DOSE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR - 200 DS L 30 - Lote 030 Código do produto/serviço Quantid Uni ade dad e e e e e e e e e e e e e e e e	do produto/s erviço 25482 CODBR267590 - BECLOMETASONA 500,00 FR 51,20 DIPROPIONATO APRESENTAÇÃO:SPRAY ORAL DOSAGEM:250MCG/ DOSAGEM:250MCG/DOSE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR - 200 DS L 30 - Lote 030 Código do produto/s erviço Quantid Uni ade dad produto/s erviço 25487 CODBR269954 - BROMOPRIDA 12.000, CP 0,29 DOSAGEM:10 MG L 31 - Lote 031 Código Nome do produto/serviço Quantid Uni ade dad máximo e máximo e comáximo e comáxim



TOTAL									
Lote: 3	Lote: 33 - Lote 033								
	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço	Quantid ade		Preço máximo	Preço máximo total			
1		CODBR267613 - CAPTOPRIL CONCENTRAÇÃO:25 MG	20.000, 00	CP S	0,06	1.200,00			
ТОТА	L					1.200,00			
Lote: 3	34 - Lote 0								
	Código do produto/s erviço	•	Quantid ade		Preço máximo	Preço máximo total			
1	25493	CODBR267618 - CARBAMAZEPINA DOSAGEM:200 MG	15.000, 00	CO MP	0,31	4.650,00			
TOTAL									
	35 - Lote 0								
	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço	Quantid ade		Preço máximo	Preço máximo total			
1		CODBR268225 - CARBONATO DE CÁLCIO DOSAGEM:500 MG	15.000, 00	CO MP	1,01	15.150,00			
ТОТА	L					15.150,00			
Lote: 3	36 - Lote 0	36							
Item	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço	Quantid ade		Preço máximo	Preço máximo total			
1		CODBR267621 - CARBONATO DE LÍTIO DOSAGEM:300 M		CO MP	0,49	2.940,00			
TOTAL									
	37 - Lote 0			l	-				
	Código do	Nome do produto/serviço			_	Preço máximo total			



	produto/s erviço								
1	25496	CODBR434505 - CARVÃO ATIVADO CONCENTRAÇÃO:250 MG	500,00	CO MP	0,97	485,00			
	TOTAL								
Lote: 3	38 - Lote 0	38							
	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço	Quantid ade		_	Preço máximo total			
1	25497	CODBR267625 - CEFALEXINA DOSAGEM:500 MG	-	CO MP	1,35	13.500,00			
TOTAI						13.500,00			
	39 - Lote 0								
	Código do produto/s erviço	,	Quantid ade		,	Preço máximo total			
1	25498	CODBR331555 - CEFALEXINA DOSAGEM:50 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - 100 ML		FR	20,73	10.365,00			
TOTAI	L					10.365,00			
Lote: 4	10 - Lote 0	40							
	Código do produto/s erviço	•	Quantid ade		máximo	Preço máximo total			
1	25669	CODBR450890 - CEFTRIAXONA SÓDICA CONCENTRAÇÃO:1 G FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	0	AM P	15,55	46.650,00			
TOTAL									
Lote: 41 - Lote 041									
	Código do	,			-	Preço máximo total			



	produto/s erviço								
1		CODBR442703 - CEFTRIAXONA SÓDICA CONCENTRAÇÃO:500 MG FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	o	AM P	15,51	46.530,00			
ТОТА	ΤΟΤΔΙ								
	12 - Lote 0	42				46.530,00			
	Código do produto/s erviço	•			-	Preço máximo total			
1	25499	CODBR448845 - CETOPROFENO CONCENTRAÇAO:50 MG/ML FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML	0	AM P	1,85	5.550,00			
TOTAL									
Lote: 4	13 - Lote 0	43							
	Código do produto/s erviço	· ·			_	Preço máximo total			
1		CODBR448844 - CETOPROFENO CONCENTRAÇAO:100 MG FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL		AM P	4,55	13.650,00			
ТОТА						13.650,00			
	- 14 - Lote 0	44				101000,00			
Item		Nome do produto/serviço			_	Preço máximo total			
1	25500	CODBR393813 - CETOPROFENO CONCENTRAÇAO:100 MG		CO MP	1,72	17.200,00			
TOTAL									
TOTAL Lote: 45 - Lote 045									



Cádigo	Nome de produte/service	Ougstid	l Ini	Droop	Droop		
do produto/s	·	ade	dad	1	Preço máximo total		
25501	CIANOCOBALAMINA COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA CONCENTRAÇÃO:5 MG + 100 MG +			8,84	4.420,00		
L					4.420,00		
46 - Lote 0	46						
do		ade	dad	_	Preço máximo total		
25502				0,45	9.000,00		
.L					9.000,00		
47 - Lote 0	47						
do	·	ade	dad	_	Preço máximo total		
25503				0,19	1.900,00		
TOTAL							
Lote: 48 - Lote 048							
do	·	ade	dad	_	Preço máximo total		
25504		0	AM P	1,63	3.260,00		
	do produto/s erviço 25501 L 46 - Lote 0 Código do produto/s erviço 25502 L 47 - Lote 0 Código do produto/s erviço 25503 L 48 - Lote 0 Código do produto/s erviço 25503	do produto/s erviço 25501 CODBR401890 - CIANOCOBALAMINA COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA CONCENTRAÇÃO:5 MG + 100 MG + 100 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML L 46 - Lote 046 Código do produto/s erviço 25502 CODBR282313 - CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO DOSAGEM:10 MG L 47 - Lote 047 Código do produto/s erviço 25503 CODBR272166 - CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO DOSAGEM:5 MG L 48 - Lote 048 Código Nome do produto/serviço DOBR272166 - CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO DOSAGEM:5 MG L 48 - Lote 048 Código Nome do produto/serviço CODBR340167 - CIMETIDINA CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML	do produto/s erviço 25501 CODBR401890 -500,00 CIANOCOBALAMINA COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA CONCENTRAÇÃO:5 MG + 100 MG + 100 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML L 46 - Lote 046 Código do produto/serviço Quantid ade produto/s erviço 25502 CODBR282313 - CICLOBENZAPRINA 20.000, CLORIDRATO DOSAGEM:10 MG L 47 - Lote 047 Código do produto/serviço Quantid ade produto/s erviço 25503 CODBR272166 - CICLOBENZAPRINA 10.000, CLORIDRATO DOSAGEM:5 MG 00 L 48 - Lote 048 Código Nome do produto/serviço Quantid ade produto/s erviço 25504 CODBR340167 - CIMETIDINA 2.000, 0 Quantid ade produto/s erviço 25504 CODBR340167 - CIMETIDINA 2.000, 0 QUANTIDINA	do produto/s erviço 25501 CODBR401890 -500,00 AM CIANOCOBALAMINA COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA CONCENTRAÇÃO:5 MG + 100 MG + 100 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML L 46 - Lote 046 Código Nome do produto/serviço Quantid Uni ade dad produto/s erviço 25502 CODBR282313 - CICLOBENZAPRINA 20.000, CO CLORIDRATO DOSAGEM:10 MG 00 MP L 47 - Lote 047 Código Nome do produto/serviço Quantid Uni ade dad produto/s erviço 25503 CODBR272166 - CICLOBENZAPRINA 10.000, CO CLORIDRATO DOSAGEM:5 MG 00 MP	do		



TOTAL						3.260,00
Lote: 49 - Lote 049						
Item	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço	Quantid ade		-	Preço máximo total
1		CODBR267627 - CIMETIDINA DOSAGEM:200 MG	10.000, 00	CO MP	0,36	3.600,00
ТОТА	L					3.600,00
Lote: 5	50 - Lote 0	50			•	
Item	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço	Quantid ade		_	Preço máximo total
1	25506	CODBR267629 - CINARIZINA DOSAGEM:75 MG		CO MP	0,49	4.900,00
ТОТА						4.900,00
	51 - Lote 0			•		
Item	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço	Quantid ade		_	Preço máximo total
1		CODBR355338 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO:500 MG FORMA FARMACEUTICA:LIBERAÇÃO CONTROLADA	00	CO MP	0,27	2.700,00
TOTAL						
Lote: 5	52 - Lote 0	52				
Item	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço	Quantid ade		1	Preço máximo total
1	25508	CODBR272903 - CITALOPRAM DOSAGEM:20 MG	15.000,0 0	CO MP	0,16	800,00
TOTAL						800,00
Lote: 53 - Lote 053						



	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço	Quantid ade		máximo	Preço máximo total	
1	25509	CODBR318945 - CITALOPRAM DOSAGEM:40 MG		CO MP	6,25	31.250,00	
TOTAI	L					31.250,00	
Lote: 5	54 - Lote 0	54					
	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço	Quantid ade		máximo	Preço máximo total	
1	25510	CODBR268439 - CLARITROMICINA DOSAGEM:500 MG	· ·	CO MP	3,14	15.700,00	
TOTAL		.F.F.				15.700,00	
	55 - Lote 0		O a n ti al	ا الم	Droop	Drago	
	Código do produto/s erviço	•	Quantid ade		Preço máximo	Preço máximo total	
1	25511	CODBR267522 - CLOMIPRAMINA DOSAGEM:25 MG	· ·	CO MP	1,41	8.460,00	
TOTAI						8.460,00	
Lote: 5	66 - Lote 0						
	Código do produto/s erviço	·	Quantid ade		máximo	Preço máximo total	
1	25512	CODBR344014 - CLONAZEPAM CONCENTRAÇÃO:0,25 MG FORMA FARMACEUTICA:COMPRIMIDO SUBLINGUAL		CO MP	0,86	860,00	
TOTAL							
	Lote: 57 - Lote 057						
	Código do	Nome do produto/serviço			máximo	Preço máximo total	



	produto/s erviço						
	25513	CODBR270119 - CLONAZEPAM DOSAGEM:2 MG		CO MP	0,33	990,00	
TOTAL							
Lote: 5	8 - Lote 0						
	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço	Quantid ade		_	Preço máximo total	
1		CODBR270120 - CLONAZEPAM DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS - 20ML	0	FR	4,29	8.580,00	
TOTAI						8.580,00	
Lote: 5	59 - Lote 0	59	T.	ı			
	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço	Quantid ade		Preço máximo	Preço máximo total	
1		CODBR267161 - CLORETO DE POTÁSSIO DOSAGEM:10%, APRESENTAÇAO SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	,	FR	0,77	385,00	
TOTAL							
Lote: 6	60 - Lote 0	60					
	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço			Preço máximo	Preço máximo total	
1		CODBR437160 - CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO NASAL - 30ML		FR	7,67	15.340,00	
TOTAL							
Lote: 6	Lote: 61 - Lote 061						



Item	Código do produto/s erviço	,	Quantid ade		máximo	Preço máximo total
1	25517	CODBR391938 - COLECALCIFEROL CONCENTRAÇÃO:3.300 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS - 20ML	0	FR	29,86	29.860,00
TOTA	I					29.860,00
	- 62 - Lote 0	162				20.000,00
Item	Código do produto/s erviço	,	Quantid ade		máximo	Preço máximo total
1	25519	CODBR405898 - DESVENLAFAXINA COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO CONCENTRAÇÃO:50 MG FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO CONTROLADA	0	CO MP	2,11	2.110,00
ТОТА	L					2.110,00
	- 63 - Lote 0	063				
	Código do produto/s erviço	,	Quantid ade		máximo	Preço máximo total
1	25518	CODBR276283 - DESLANÓSIDO DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML		AM P	3,28	656,00
TOTAL						
Lote: 64 - Lote 064						
Item	Código do produto/s erviço		Quantid ade		_	Preço máximo total
1	25520	CODBR405899 - DESVENLAFAXINA COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO CONCENTRAÇÃO:100 MG FORMA	o	CO MP	3,72	3.720,00



		FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO CONTROLADA					
TOTAL						3.720,00	
Lote: 65 - Lote 065							
	Código do produto/s erviço	·	Quantid ade		máximo	Preço máximo total	
1		CODBR270457 - DEXAMETASONA APRESENTAÇÃO:FOSFATO DISSÓDICO + NEOMICINA_SULFATO CONCENTRAÇÃO:0,1% + 0,35%, USO:SOLUçãO OFTÁLMICA - 5ML		FR	10,02	5.010,00	
TOTAI	L					5.010,00	
Lote: 6	66 - Lote 0	66					
	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço	Quantid ade		máximo	Preço máximo total	
1		CODBR292427 - DEXAMETASONA DOSAGEM:4 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2,5 ML		AM P	2,08	4.160,00	
TOTAI	L,					4.160,00	
Lote: 6	67 - Lote 0	67					
Item	Código do produto/s erviço				máximo	Preço máximo total	
1	25523	CODBR267646 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DOSAGEM:0,4 MG/ML APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - 100ML	2.000,0 0	FR	2,57	5.140,00	
TOTAL							
Lote: 6	68 - Lote 0	68					



Item	do produto/s erviço			dad e	máximo	total
1	25524	CODBR393870 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À BETAMETASONA CONCENTRAÇÃO:04 MG + 005 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE - 100 ML		FR	3,86	3.860,00
TOTA	۸L					3.860,00
Lote:	69 - Lote C	069				
Item	Código do produto/s erviço	,			Preço máximo	Preço máximo total
1	25525	CODBR395147 - DIAZEPAM CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	0	AM P	1,31	3.930,00
ТОТА	۸L					3.930,00
Lote:	70 - Lote 0	070				
Item	Código do produto/s erviço	,			Preço máximo	Preço máximo total
1	25526	CODBR267195 - DIAZEPAM DOSAGEM:5 MG	1	CO MP	0,17	1.700,00
ТОТА	۸L					1.700,00
Lote:	71 - Lote 0	071				
Item	Código do produto/s erviço	,			Preço máximo	Preço máximo total
1	25527	CODBR271003 - DICLOFENACO APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO DOSAGEM:25MG/ML USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 3ML		AM P	1,41	5.640,00



ТОТА	L					5.640,00		
Lote: 7	72 - Lote 0	72						
Item	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço	Quantid ade	Uni dad e	Preço máximo	Preço máximo total		
1		CODBR271000 - DICLOFENACO APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO DOSAGEM:50 MG	-	CO MP	0,13	2.600,00		
ТОТА	TOTAL							
Lote: 7	73 - Lote 0	73						
Item	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço	Quantid ade		_	Preço máximo total		
1		CODBR271008 - DICLOFENACO APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO DOSAGEM:10MG/G USO:GEL - 60 GR		BN G	8,59	4.295,00		
ТОТА	L					4.295,00		
Lote: 7	74 - Lote 0	74			_			
Item	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço	Quantid ade	Uni dad e	-	Preço máximo total		
1		CODBR272336 - DIMENIDRINATO APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	·	AM P	14,02	11.216,00		
ТОТА						11.216,00		
	75 - Lote 0							
Item	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço	Quantid ade		-	Preço máximo total		



1	25531	CODBR273818 - DIOSMINA COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG X -	0	CO MP	0,89	4.450,00	
TOTAI	L					4.450,00	
Lote: 7	76 - Lote 0	76					
	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço	Quantid ade		Preço máximo	Preço máximo total	
1	25532	CODBR267203 - DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM:500 MG	20.000, 00	CO MP	0,16	3.200,00	
TOTAI						3.200,00	
Lote: 7	77 - Lote 0	77					
	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço	Quantid ade		Preço máximo	Preço máximo total	
1	25533	CODBR268252 - DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM:500 MG/ML APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML		AM P	2,02	6.060,00	
TOTAI	L					6.060,00	
Lote: 7	78 - Lote 0	78					
	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço	Quantid ade		máximo	Preço máximo total	
1	25534	CODBR267205 - DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM:500 MG/ML APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - 10ML	0	FR	2,07	4.140,00	
TOTAL							
	79 - Lote 0		1 -	1			
	Código do	Nome do produto/serviço			_	Preço máximo total	



	produto/s erviço									
	25535	CODBR268960 - DOPAMINA DOSAGEM:5 MG/ML APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL -10ML		AM P	8,95	1.790,00				
TOTAL										
Lote: 8	TOTAL 1.790,00 Lote: 80 - Lote 080									
	Código do produto/s erviço	•	Quantid ade		máximo	Preço máximo total				
1		CODBR268493 - DOXAZOSINA MESILATO COMPOSIÇÃO:2 MG	_	CO MP	0,15	2.250,00				
TOTAL										
Lote: 81 - Lote 081										
	Código do produto/s erviço	•	Quantid ade		máximo	Preço máximo total				
1		CODBR302442 - DULOXETINA CONCENTRAÇÃO:30 MG FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA		CP S	1,87	11.220,00				
TOTAI	L					11.220,00				
Lote: 8	32 - Lote 0	82								
	Código do produto/s erviço	·			máximo	Preço máximo total				
1		CODBR302443 - DULOXETINA CONCENTRAÇÃO:60 MG FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA		CP S	3,17	19.020,00				
TOTAL										
Lote: 8	33 - Lote 0	83	·		· 					



	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço	Quantid ade		máximo	Preço máximo total				
1		CODBR267651 - ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM:10 MG	-	CO MP	0,04	800,00				
TOTA	L					800,00				
Lote: 8	Lote: 84 - Lote 084									
	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço	Quantid ade		máximo	Preço máximo total				
1	25540	CODBR267652 - ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM:20 MG	-	CO MP	0,06	1.200,00				
TOTAL										
	35 - Lote 0		1	1	1_	_				
	Código do produto/s erviço		Quantid ade		Preço máximo	Preço máximo total				
1	25541	CODBR268255 - EPINEFRINA DOSAGEM:1MG/ML USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	-	AM P	1,79	5.370,00				
ТОТА						5.370,00				
	36 - Lote 0			·						
	Código do produto/s erviço				Preço máximo	-				
1	25542	CODBR291770 - ESCITALOPRAM OXALATO DOSAGEM:10 MG	,	CO MP	0,95	9.500,00				
TOTA						9.500,00				
	37 - Lote 0		1-	1	-	_				
	Código do produto/s erviço	•	Quantid ade		máximo	Preço máximo total				



1	25543	CODBR291771 - ESCITALOPRAM OXALATO DOSAGEM:20 MG	-	CO MP	1,91	15.280,00	
ТОТА						15.280,00	
Lote: 8	38 - Lote 0	988	v				
	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço	Quantid ade	Uni dad e	Preço máximo	Preço máximo total	
1		CODBR267283 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM:10 MG	-	CO MP	1,38	20.700,00	
TOTA		.00				20.700,00	
	39 - Lote 0				Б	D	
	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço	Quantid ade		Preço máximo	Preço máximo total	
1		CODBR270620 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM:10MG + 250MG	00	CO MP	4,30	64.500,00	
TOTA	L					64.500,00	
Lote: 9	90 - Lote 0	90					
	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço	Quantid ade	Uni dad e	máximo	Preço máximo total	
1		CODBR270971 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PARACETAMOL DOSAGEM:10MG + 500MG	00	CO MP	0,99	9.900,00	
TOTAL							
Lote: 9	91 - Lote 0	91					
	Código do	Nome do produto/serviço			Preço máximo	Preço máximo total	



	produto/s					
1	erviço 25547	CODBR270621 - ESCOPOLAMINA	5.000,0		1,78	8.900,00
		BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM	0	Р		
		DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM:4MG + 500MG/ML INDICAÇÃO:SOLUÇÃO				
		NJETÁVEL - 5ML				
TOTA	۸L					8.900,00
	92 - Lote 0	92				,
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantid	Uni	Preço	Preço
	do		ade	dad	máximo	máximo
	produto/s			е		total
	erviço					
1	25548	CODBR270622 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO	500,00	FR	6,73	3.365,00
		APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM				
		DIPIRONA SÓDICA				
		DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML				
		INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - 20ML				
ТОТА	ı				1	3.365,00
		002				3.303,00
II Oto.	4 - 1 ATA 1					
	93 - Lote 0		Quantid	l Ini	Dreco	Dreco
Lote:	Código	Nome do produto/serviço	Quantid		_	Preço máximo
	Código do	Nome do produto/serviço		dad	Preço máximo	máximo
	Código	Nome do produto/serviço			_	-
	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço CODBR267282 - ESCOPOLAMINA	ade 4.000,0	dad e AM	máximo	máximo
Item	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço CODBR267282 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM:20	ade 4.000,0 0	dad e	máximo	máximo total
Item	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço CODBR267282 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM:20 MG/ML INDICAÇÃO:SOLUÇÃO	ade 4.000,0 0	dad e AM	máximo	máximo total
Item	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço CODBR267282 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM:20	ade 4.000,0 0	dad e AM	máximo	máximo total
Item	Código do produto/s erviço 25549	Nome do produto/serviço CODBR267282 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM:20 MG/ML INDICAÇÃO:SOLUÇÃO	ade 4.000,0 0	dad e AM	máximo	máximo total
1 TOTA	Código do produto/s erviço 25549	Nome do produto/serviço CODBR267282 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM:20 MG/ML INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML	ade 4.000,0 0	dad e AM	máximo	máximo total 5.160,00
1 TOTA	Código do produto/s erviço 25549	Nome do produto/serviço CODBR267282 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM:20 MG/ML INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML	ade 4.000,0 0	dad e AM P	máximo	máximo total 5.160,00
1 TOTA	Código do produto/s erviço 25549	Nome do produto/serviço CODBR267282 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM:20 MG/ML INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML	ade 4.000,0 0	dad e AM P	máximo	máximo total 5.160,00 5.160,00 Preço
1 TOTA	Código do produto/s erviço 25549 L 94 - Lote 0 Código do produto/s	Nome do produto/serviço CODBR267282 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM:20 MG/ML INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML 94 Nome do produto/serviço	4.000,0 0 Quantid	dad e AM P	náximo 1,29 Preço	máximo total 5.160,00 5.160,00 Preço
1 TOTA	Código do produto/s erviço 25549 AL 94 - Lote Código do	Nome do produto/serviço CODBR267282 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM:20 MG/ML INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML 94 Nome do produto/serviço	4.000,0 0 Quantid	AM P Uni dad e	náximo 1,29 Preço	máximo total 5.160,00 5.160,00 Preço máximo



ТОТА	L					3.750,00			
Lote: 95 - Lote 095									
Item	Código do produto/s erviço	,	Quantid ade		máximo	Preço máximo total			
1	25551	CODBR400480 - ESTRADIOL COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À DROSPIRENONA CONCENTRAÇÃO:1 MG + 2 MG	,	CO MP	3,58	3.580,00			
ТОТА	TOTAL								
Lote: 9	96 - Lote 0	96							
Item	Código do produto/s erviço	,	Quantid ade		máximo	Preço máximo total			
1	25552	CODBR267657 - FENITOÍNA SÓDICA DOSAGEM:100 MG	-	CO MP	0,21	2.100,00			
ТОТА						2.100,00			
Lote: 9	97 - Lote 0	97							
Item	Código do produto/s erviço		Quantid ade		máximo	Preço máximo total			
1	25553	CODBR267107 - FENITOÍNA SÓDICA DOSAGEM:50 MG/ML APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML		AM P	3,80	1.900,00			
ТОТА						1.900,00			
Lote: 9	98 - Lote 0								
Item	Código do produto/s erviço		Quantid ade		máximo	Preço máximo total			
1	25554	CODBR300725 - FENOBARBITAL SÓDICO DOSAGEM:100 MG/ML		AM P	4,19	2.095,00			



		FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML					
ТОТА	L					2.095,00	
Lote: 9	99 - Lote 0	99					
Item	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço	Quantid ade	Uni dad e	máximo	Preço máximo total	
1	25555	CODBR267660 - FENOBARBITAL SÓDICO DOSAGEM:100 MG	-	CO MP	0,38	7.600,00	
TOTA	L 100 - Lote	100				7.600,00	
		Nome do produto/serviço	Quantid ade		máximo	Preço máximo total	
1		CODBR271950 - FENTANILA APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML		AM P	6,26	1.878,00	
ТОТА	L					1.878,00	
Lote: '	101 - Lote	101					
	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço		Uni dad e	máximo	Preço máximo total	
1		CODBR424712 - FENTANILA COMPOSIÇÃO:SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO:78,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	·	AM P	5,46	1.638,00	
TOTAL							
	102 - Lote		1	1			
Item	Código do	Nome do produto/serviço			máximo	Preço máximo total	



	produto/s erviço							
	25558	CODBR275963 - FINASTERIDA CONCENTRAÇÃO:5 MG		CO MP	0,56	5.600,00		
TOTA						5.600,00		
Lote: 103 - Lote 103								
	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço	Quantid ade		Preço máximo	Preço máximo total		
1		CODBR292399 - FITOMENADIONA DOSAGEM:10 MG/ML APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML	500,00	AM P	3,00	1.500,00		
ТОТА						1.500,00		
Lote: 1	104 - Lote	104						
	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço	Quantid ade		Preço máximo	Preço máximo total		
1	25560	CODBR267662 - FLUCONAZOL DOSAGEM:150 MG	10.000, 00	CP S	0,63	6.300,00		
ТОТА	L					6.300,00		
Lote: 1	105 - Lote	105			_			
	Código do produto/s erviço	,			Preço máximo	Preço máximo total		
1	25561	CODBR273009 - FLUOXETINA DOSAGEM:20 MG	20.000, 00	CP S	0,11	2.200,00		
ТОТА						2.200,00		
Lote: 1	106 - Lote							
	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço	Quantid ade		Preço máximo	Preço máximo total		



1	25562		2.000,0 0	CO MP	1,73	3.460,00		
ТОТА						3.460,00		
Lote: 107 - Lote 107								
Item	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço	Quantid ade		máximo	Preço máximo total		
1	25563	CODBR267666 - FUROSEMIDA COMPOSIÇÃO:10 MG/ML APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML		AM P	1,13	4.520,00		
ТОТА	L					4.520,00		
Lote:	108 - Lote	108						
Item	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço	Quantid ade		máximo	Preço máximo total		
1	25564	CODBR267663 - FUROSEMIDA DOSAGEM:40 MG	-	CO MP	0,13	1.950,00		
ТОТА	L					1.950,00		
Lote:	109 - Lote	109						
Item	Código do produto/s erviço	,	Quantid ade		máximo	Preço máximo total		
1	25565	CODBR267671 - GLIBENCLAMIDA DOSAGEM:5 MG	-	CO MP	0,05	1.000,00		
ТОТА	L					1.000,00		
Lote:	110 - Lote	110						
Item	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço	Quantid ade		máximo	Preço máximo total		
1	25566	CODBR442754 - GLICLAZIDA CONCENTRAÇÃO:30 MG FORMA	-	CO MP	0,17	1.700,00		



		FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA							
ТОТА	L					1.700,00			
Lote: 111 - Lote 111									
	Código do produto/s erviço	,	Quantid ade		máximo	Preço máximo total			
1	25567	CODBR270019 - GLICONATO DE CÁLCIO DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	200,00	AM P	3,04	608,00			
ТОТА	TOTAL								
Lote: 1	112 - Lote	112							
Item	Código do produto/s erviço	,	Quantid ade		máximo	Preço máximo total			
1	25568	CODBR267541 - GLICOSE CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	0	AM P	1,09	1.090,00			
ТОТА	L					1.090,00			
Lote: 1	113 - Lote	113							
	Código do produto/s erviço				máximo	Preço máximo total			
1	25569	CODBR267670 - HALOPERIDOL DOSAGEM:1 MG		CO MP	0,34	3.400,00			
	TOTAL								
	Lote: 114 - Lote 114								
Item	Código do produto/s erviço	•	Quantid ade		máximo	Preço máximo total			



1		CODBR267669 - HALOPERIDOI DOSAGEM:5 MG	15.000, 00	CO MP	0,55	8.250,00	
ТОТА	L					8.250,00	
Lote: 1	115 - Lote	115					
	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço	Quantid ade		Preço máximo	Preço máximo total	
1		CODBR292194 - HALOPERIDOI APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML	0	AM P	4,53	13.590,00	
ТОТА						13.590,00	
	116 - Lote						
Item	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço	Quantid ade		Preço máximo	Preço máximo total	
1	25572	CODBR292196 - HALOPERIDOI CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML		AM P	1,65	4.950,00	
ТОТА	L					4.950,00	
Lote: 1	117 - Lote	117					
	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço	Quantid ade		Preço máximo	Preço máximo total	
1		CODBR272796 - HEPARINA SÓDICA DOSAGEM:5.000UI/ML INDICAÇÃO:INJETÁVEL - 0,25ML	\2.000,0 0	AM P	8,36	16.720,00	
TOTAL							
Lote: 1	118 - Lote						
Item	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço	Quantid ade	Uni dad e	-	Preço máximo total	



1	25590	CODBR272796 - HEPARINA SÓDICA DOSAGEM:5.000UI/ML INDICAÇÃO:INJETÁVEL - 5 ML	1.000,0 0	FR	25,07	25.070,00	
ТОТА	L					25.070,00	
Lote:	119 - Lote	119					
Item	Código do produto/s erviço	,		Uni dad e	_	Preço máximo total	
1	25574	CODBR268115 - HIDRALAZINA DOSAGEM:20 MG/ML INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML		AM P	8,50	1.700,00	
TOTA						1.700,00	
	120 - Lote		٠		-	_	
Item	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço			_	Preço máximo total	
1		CODBR267674 - HIDROCLOROTIAZIDA DOSAGEM:25 MG	40.000, 00	CO MP	0,04	1.600,00	
ТОТА	L					1.600,00	
Lote:	121 - Lote	121					
Item	Código do produto/s erviço				máximo	Preço máximo total	
1	25588	CODBR270220 - HIDROCORTISONA PRINCÍPIO ATIVO:100MG APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	-	AM P	5,97	11.940,00	
TOTAL							
Lote: 122 - Lote 122							
Item	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço	Quantid ade		_	Preço máximo total	



1		CODBR270219 - HIDROCORTISONA PRINCÍPIO ATIVO:500MG APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL		AM P	8,84	26.520,00		
TOTAL								
Lote: 1	123 - Lote	123						
	Código do produto/s erviço			Uni dad e	máximo	Preço máximo total		
1		CODBR340783 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO CONCENTRAÇÃO:61,5 MG/ML FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL 150 ML	0	FR	6,87	6.870,00		
ТОТА	L					6.870,00		
Lote: 1	124 - Lote	124						
	Código do produto/s erviço	,	Quantid ade	Uni dad e	Preço máximo	Preço máximo total		
1		CODBR294643 - IBUPROFENO DOSAGEM:50 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL - 30 ML		FR	3,76	7.520,00		
ТОТА	L					7.520,00		
Lote: 1	125 - Lote	125						
Item	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço		Uni dad e	_	Preço máximo total		
1	25578	CODBR267676 - IBUPROFENO DOSAGEM:600 MG		CO MP	0,18	3.600,00		
TOTAL								
Lote: 126 - Lote 126								
Item	Código do	Nome do produto/serviço		Uni dad e	máximo	Preço máximo total		



	produto/s erviço								
	25579	CODBR267292 - IMIPRAMINA PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO DOSAGEM:25 MG	-	CO MP	0,58	1.160,00			
TOTA	L					1.160,00			
Lote: 1	127 - Lote	127							
	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço	Quantid ade		máximo	Preço máximo total			
1		CODBR272809 - LAMOTRIGINA DOSAGEM:100 MG		CO MP	1,22	9.760,00			
ТОТА						9.760,00			
	128 - Lote		1						
	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço	Quantid ade		_	Preço máximo total			
1	25581	CODBR295040 - LAMOTRIGINA DOSAGEM:25 MG		CO MP	0,62	4.960,00			
TOTA	L					4.960,00			
Lote: 1	129 - Lote	129							
	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço		Uni dad e	máximo	Preço máximo total			
1		CODBR270126 - LEVODOPA COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA DOSAGEM:200MG + 50MG	00	CO MP	3,23	32.300,00			
TOTAL									
Lote: 1	Lote: 130 - Lote 130								
	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço			-	Preço máximo total			



1		CODBR305270 - LEVOFLOXACINO DOSAGEM:500 MG		CO MP	2,14	6.420,00		
TOTA						6.420,00		
Lote: 1	131 - Lote	131		v.				
	Código do produto/s erviço	•	Quantid ade		máximo	Preço máximo total		
1		CODBR268128 - LEVOMEPROMAZINA DOSAGEM:25 MG	5.000,0 0	CO MP	0,66	3.300,00		
TOTAL								
Lote: 1	132 - Lote	132						
	Código do produto/s erviço		Quantid ade		máximo	Preço máximo total		
1	25585	CODBR268123 - LEVOTIROXINA SÓDICA DOSAGEM:50 MCG	-	CO MP	0,28	2.800,00		
TOTA	L					2.800,00		
Lote: 1	133 - Lote	133						
	Código do produto/s erviço	, ,	Quantid ade		máximo	Preço máximo total		
1		CODBR268125 - LEVOTIROXINA SÓDICA DOSAGEM:100 MCG	,	CO MP	0,24	2.400,00		
TOTA	L					2.400,00		
Lote: 1	134 - Lote	134						
Item	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço	Quantid ade		máximo	Preço máximo total		
1	25587	CODBR268124 - LEVOTIROXINA SÓDICA DOSAGEM:25 MCG	•	CO MP	0,19	1.900,00		
TOTA	TOTAL							



Lote: 1	135 - Lote	135						
	Código do produto/s erviço				máximo	Preço máximo total		
1		CODBR269843 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM:2% APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - 20ML		FR	6,84	13.680,00		
TOTAL								
Lote: 1	136 - Lote	136						
	Código do produto/s erviço	•	Quantid ade		máximo	Preço máximo total		
1		CODBR269846 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA - 30G	1	BN G	8,03	40.150,00		
TOTA						40.150,00		
	137 - Lote		1					
	Código do produto/s erviço	•	Quantid ade		máximo	Preço máximo total		
1		CODBR273467 - LORATADINA CONCENTRAÇÃO:1MG/ML TIPO MEDICAMENTO:XAROPE - 100 ML	1	FR	3,93	7.860,00		
TOTA	L					7.860,00		
Lote: 1	138 - Lote	138						
	Código do produto/s erviço	·	Quantid ade		máximo	Preço máximo total		
1		CODBR268856 - LOSARTANA POTÁSSICA DOSAGEM:50 MG		CO MP	0,06	2.400,00		
TOTAL								
Lote: 1	139 - Lote	139						



	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço	Quantid ade		Preço máximo	Preço máximo total			
1	25595	CODBR267690 - METFORM CLORIDRATO DOSAGEM:500 MG	· ·	CO MP	0,17	1.700,00			
TOTA	L					1.700,00			
Lote: 1	140 - Lote	140				1			
	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço	Quantid ade	Uni dad e	máximo	Preço máximo total			
1	25596	CODBR267691 - METFORM CLORIDRATO DOSAGEM:850 MG		CO MP	0,17	5.100,00			
	TOTAL								
	141 - Lote		1	l	I _	_			
	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço	Quantid ade	Uni dad e	máximo	Preço máximo total			
1	25597	CODBR267689 - METILDO DOSAGEM:250 MG	DPA 10.000, 00	CO MP	0,54	5.400,00			
ТОТА						5.400,00			
	142 - Lote	142			•				
	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço	Quantid ade		máximo	Preço máximo total			
1	25598	CODBR267688 - METILDO DOSAGEM:500 MG	DPA 10.000, 00	CO MP	1,13	11.300,00			
TOTAL									
	143 - Lote		1-	1					
	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço	Quantid ade		máximo	Preço máximo total			



1	25599	CODBR272320 - METILFENIDATO CLORIDRATO DOSAGEM:10 MG		CO MP	1,33	13.300,00			
ТОТА	L					13.300,00			
Lote: 144 - Lote 144									
Item	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço	Quantid ade		máximo	Preço máximo total			
1	25600	CODBR267312 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM:10 MG		CO MP	0,36	2.160,00			
ТОТА	TOTAL								
Lote: '	145 - Lote	145							
Item	Código do produto/s erviço		Quantid ade		máximo	Preço máximo total			
1	25601	CODBR267311 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM:4 MG/ML APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - 10ML	o	FR	2,50	2.500,00			
ТОТА	L					2.500,00			
Lote: '	146 - Lote	146							
	Código do produto/s erviço	,	Quantid ade		máximo	Preço máximo total			
1	25602	CODBR267310 - ETOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM:5 MG/ML APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML	,	AM P	0,94	2.820,00			
ТОТА	TOTAL								
Lote: '	Lote: 147 - Lote 147								
Item	Código do produto/s erviço		Quantid ade		máximo	Preço máximo total			



1		CODBR276657 - METOPROLOL PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO DOSAGEM:50 MG APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	_	CO MP	0,75	11.250,00	
ТОТА	L					11.250,00	
Lote: '	148 - Lote	148			_		
Item	Código do produto/s erviço		Quantid ade		Preço máximo	Preço máximo total	
1		CODBR267717 - METRONIDAZOL DOSAGEM:250 MG	-	CO MP	0,20	2.000,00	
TOTA	L 149 - Lote	140				2.000,00	
		Nome do produto/serviço	Quantid ade		Preço máximo	Preço máximo total	
1		CODBR268162 - MICONAZOL NITRATO DOSAGEM:2% APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL - 80 GR	0	BN G	9,90	9.900,00	
ТОТА	L					9.900,00	
Lote: '	150 - Lote	150					
Item	Código do produto/s erviço		Quantid ade		Preço máximo	Preço máximo total	
1		CODBR268481- MIDAZOLAM DOSAGEM:5 MG/ML APLICAÇÃO:INJETÁVEL - 3 ML		AM P	6,90	1.380,00	
TOTAL							
	151 - Lote		1 -				
Item	Código do				Preço máximo	Preço máximo total	



	produto/s erviço								
1	25607	CODBR304148 - MULTIVITAMINAS COMPOSIÇÃO:VITS: A B2 B3 B5 B6 C D E FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	·	AM P	5,35	2.675,00			
ТОТА	TOTAL								
Lote: 1	152 - Lote	152							
	Código do produto/s erviço		Quantid ade		máximo	Preço máximo total			
1		CODBR272326 - NALOXONA CLORIDRATO DOSAGEM:04 MG/ML APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	1	AM P	8,62	862,00			
ТОТА	L					862,00			
Lote: 1	153 - Lote	153							
Item	Código do produto/s erviço	,	Quantid ade		máximo	Preço máximo total			
1		CODBR273167 - NEOMICINA COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G TIPO MEDICAMENTO:POMADA - 10G	0	BN G	2,67	21.360,00			
ТОТА	L					21.360,00			
Lote: 1	154 - Lote	154							
Item	Código do produto/s erviço	,	Quantid ade		máximo	Preço máximo total			
1	25610	CODBR273710 - NIMESULIDA DOSAGEM:100 MG	· ·	CO MP	0,11	2.200,00			
TOTA	L		•			2.200,00			



Lote:	155 - Lote	155						
Item	Código do produto/s erviço	,	Quantid ade		Preço máximo	Preço máximo total		
1	25611	CODBR273711 - NIMESULIDA DOSAGEM:50 MG/ML APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 15 ML		FR	2,99	1.794,00		
ТОТА	L					1.794,00		
Lote:	156 - Lote	156				<u>'</u>		
Item	Código do produto/s erviço		Quantid ade		Preço máximo	Preço máximo total		
1	25612	CODBR266788 - NISTATINA DOSAGEM:25.000 UI/G APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL - 60 GR	0	BN G	7,65	38.250,00		
ТОТА	L					38.250,00		
Lote:	157 - Lote	157						
Item	Código do produto/s erviço	,	Quantid ade		Preço máximo	Preço máximo total		
1		CODBR268970 - NITROGLICERINA DOSAGEM:5 MG/ML APLICAÇÃO:INJETÁVEL - 10ML		AM P	66,73	13.346,00		
ТОТА	۱L					13.346,00		
Lote:	158 - Lote	158						
Item	Código do produto/s erviço	,	Quantid ade		Preço máximo	Preço máximo total		
1	25615	CODBR268273 - NITROFURANTOÍN DOSAGEM:100 MG	15.000, 00	CP S	0,43	6.450,00		
ТОТА	TOTAL							



Lote: 1	159 - Lote	159						
	Código do produto/s erviço	, ,		dad e	_	Preço máximo total		
1		CODBR271606 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO DOSAGEM:25 MG	5.000,0 0	CP S	0,65	3.250,00		
TOTAL								
Lote: 1	160 - Lote				1			
	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço	Quantid ade			Preço máximo total		
1		CODBR271621 - OLANZAPINA DOSAGEM:10 MG	1	CO MP	5,55	11.100,00		
TOTAL Lote: 161 - Lote 161								
			0 "	i ·	Б	D		
	Código do produto/s erviço		Quantid ade			Preço máximo total		
1		CODBR 267712 - OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO:20 MG	30.000, 00	CP S	0,07	2.100,00		
TOTAI						2.100,00		
	162 - Lote							
	Código do produto/s erviço		Quantid ade			Preço máximo total		
1		CODBR419016 - ONDANSETRONA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO:4 MG FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL		CO MP	0,48	960,00		
TOTAL								
Lote: 1	Lote: 163 - Lote 163							



	do produto/s erviço			dad e	máximo	Preço máximo total		
1		CODBR270907 - PARACETAMOL APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM CODEÍNA DOSAGEM:500MG + 30MG	,	CO MP	1,40	4.200,00		
TOTAL								
Lote: 1	164 - Lote	164						
	Código do produto/s erviço		Quantid ade		máximo	Preço máximo total		
1		CODBR267777 - PARACETAMOL DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - 15ML	0	FR	2,07	6.210,00		
TOTAI	L					6.210,00		
Lote: 1	165 - Lote	165						
	Código do produto/s erviço		Quantid ade		máximo	Preço máximo total		
1		CODBR267778 - PARACETAMOL DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG		CO MP	0,09	1.800,00		
TOTAI	L					1.800,00		
Lote: 1	166 - Lote	166						
	Código do produto/s erviço				máximo	Preço máximo total		
1	25623	CODBR273940 - PAROXETINA CLORIDRATO DOSAGEM:20 MG	1	CO MP	0,32	960,00		
TOTAL								
Lote: 1	167 - Lote	167						



Item	Código do produto/s erviço	· · ·			máximo	Preço máximo total	
1	25624	CODBR448592 - PREDNISOLONA COMPOSIÇÃO:ACETATO ASSOCIADO AO GATIFLOXACINO SESQUIIDRATADO CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML + 3 MG/ML FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 6 ML		FR	52,47	5.247,00	
ТОТА	L					5.247,00	
Lote: 1	168 - Lote	168					
Item	Código do produto/s erviço	,			máximo	Preço máximo total	
1	25625	CODBR448595 - PREDNISOLONA COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL - 60ML	0	FR	4,92	4.920,00	
ТОТА	L					4.920,00	
Lote: 1	169 - Lote	169					
Item	Código do produto/s erviço	,			Preço máximo	Preço máximo total	
1	25630	CODBR267743 - PREDNISONA DOSAGEM:20 MG		CO MP	0,17	850,00	
TOTAL							
Lote: 1	170 - Lote	170					
Item	Código do produto/s erviço				Preço máximo	Preço máximo total	
1	25631	CODBR267741 - PREDNISONA DOSAGEM:5 MG	1	CO MP	0,07	350,00	



TOTAI	L					350,00		
Lote: 171 - Lote 171								
	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço	Quantid ade		máximo	Preço máximo total		
1		CODBR388713 - PREGABALINA CONCENTRAÇÃO:50 MG	5.000,0 0	CP S	1,81	9.050,00		
TOTAI	L					9.050,00		
Lote: 1	172 - Lote	172				<u> </u>		
	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço	Quantid ade		máximo	Preço máximo total		
1		CODBR388712 - PREGABALINA CONCENTRAÇÃO:75 MG	10.000, 00	CP S	0,31	3.100,00		
TOTAI	L 173 - Lote	173				3.100,00		
Item		Nome do produto/serviço	Quantid ade		máximo	Preço máximo total		
1	25634	CODBR267769 - PROMETAZINA CLORIDRATO DOSAGEM:25 MG/ML APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML		AM P	2,07	6.210,00		
TOTAI	L					6.210,00		
Lote: 1	174 - Lote	174				ı		
	Código do produto/s erviço		Quantid ade		_	Preço máximo total		
1		CODBR272832 - QUETIAPINA DOSAGEM:100 MG	-	CO MP	2,65	26.500,00		
TOTAL								
Lote: 1	175 - Lote	175						



	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço	Quantid ade	Uni dad e	máximo	Preço máximo total			
1	25636	CODBR272831- QUETIAPINA DOSAGEM:25 MG	-	CO MP	1,06	10.600,00			
TOTAL									
Lote: 1	176 - Lote	176							
	Código do produto/s erviço		Quantid ade		máximo	Preço máximo total			
1	25637	CODBR284105 - RISPERIDONA DOSAGEM:3 MG	-	CO MP	0,80	12.000,00			
TOTAL									
	177 - Lote								
	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço	Quantid ade		máximo	Preço máximo total			
1	25638	CODBR272839 - RISPERIDONA DOSAGEM:1 MG	-	CO MP	0,58	8.700,00			
TOTAI	L					8.700,00			
Lote: 1	178 - Lote	178	v						
	Código do produto/s erviço				máximo	Preço máximo total			
1		CODBR284106 - RISPERIDONA DOSAGEM:1 MG/ML USO:SOLUÇÃO ORAL COM PIPETA DOSADORA - 30ML	o	FR	38,71	193.550,0 0			
TOTAL									
Lote: 1	179 - Lote	179							



Item	do produto/s	,	Quantid ade		máximo	Preço máximo total			
1	erviço 25640	CODBR268149 - RISPERIDONA DOSAGEM:2 MG	-	CO MP	0,70	14.000,00			
ТОТА	I			•		14.000,00			
Lote: 180 - Lote 180									
	•		Quantid	Uni	Preco	Preço			
ROIII	do produto/s erviço				máximo	máximo total			
1	25641	CODBR448616 - HIDRÓXIDO DE FERRO III CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5 ML		AM P	12,15	6.075,00			
TOTA	L 181 - Lote	181				6.075,00			
Item			Quantid	l Ini	Preço	Preço			
ROIII	do produto/s erviço	,			máximo	máximo total			
1		CODBR446105 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL COMPOSIÇÃO:SÓDIO POTÁSSIO CLORETO CITRATO E GLICOSE CONCENTRAÇÃO:90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL		EN V	1,42	14.200,00			
ТОТА	L					14.200,00			
Lote: 1	182 - Lote								
Item	Código do produto/s erviço		Quantid ade		1	Preço máximo total			



1	25642	CODBR282881- ROSUVASTATINA COMPOSIÇÃO:CÁLCICA CONCENTRAÇÃO:10 MG	2.000,0 0	CO MP	0,21	420,00
TOTA	L					420,00
Lote: 1	183 - Lote	183				
Item	Código do produto/s erviço	•	Quantid ade		máximo	Preço máximo total
1	25643	CODBR272365 - SERTRALINA CLORIDRATO DOSAGEM:50MG	-	CO MP	0,13	2.600,00
TOTA	L					2.600,00
Lote: 1	184 - Lote	184				
Item	Código do produto/s erviço	·	Quantid ade		máximo	Preço máximo total
1	25644	CODBR272363 - SERTRALINA CLORIDRATO DOSAGEM:100MG	-	CO MP	2,18	43.600,00
ТОТА	L					43.600,00
Lote: 1	185 - Lote	185				
Item	Código do produto/s erviço		Quantid ade		máximo	Preço máximo total
1		CODBR412963 - SIMETICONA CONCENTRAÇÃO:40 MG		CO MP	0,59	2.950,00
TOTA	L					2.950,00
Lote: 1	186 - Lote	186	ŭ.			
Item	Código do produto/s erviço		Quantid ade		máximo	Preço máximo total
1	25646	CODBR412965 - SIMETICONA CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 10ML	0	FR	1,65	13.200,00



ТОТА	.L					13.200,00	
Lote: 187 - Lote 187							
Item	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço	Quantid ade		máximo	Preço máximo total	
1		CODBR267747 - SINVASTATINA DOSAGEM:20 MG		CO MP	0,10	2.000,00	
ТОТА	.L					2.000,00	
Lote:	188 - Lote	188				1	
Item	Código do produto/s erviço	,	Quantid ade		máximo	Preço máximo total	
1	25648	CODBR267745 - SINVASTATINA DOSAGEM:40 MG	,	CO MP	0,21	4.200,00	
TOTA	L 189 - Lote	189				4.200,00	
Item	Código do produto/s erviço	, ,	Quantid ade		máximo	Preço máximo total	
1		CODBR272089 - SULFADIAZINA PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME - 30G	0	BN G	7,25	36.250,00	
ТОТА	L					36.250,00	
Lote:	190 - Lote	190					
Item	Código do produto/s erviço	,	Quantid ade		Preço máximo	Preço máximo total	
1	25650	CODBR308882 - SULFAMETOXAZOL COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	-	CO MP	0,20	2.000,00	



TOTA	L					2.000,00			
Lote: 191 - Lote 191									
Item	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço	Quantid ade		Preço máximo	Preço máximo total			
1	25651	CODBR308884 - SULFAMETOXAZOL COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL - 100ML	0	FR	5,53	5.530,00			
ТОТА	TOTAL								
Lote: 1	192 - Lote	192							
Item	Código do produto/s erviço	,	Quantid ade		Preço máximo	Preço máximo total			
1	25652	CODBR268076 - SULFATO DE MAGNÉSIO CONCENTRAÇÃO:10% USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML		AM P	1,22	244,00			
ТОТА	L					244,00			
Lote: 1	193 - Lote	193							
	Código do produto/s erviço				máximo	Preço máximo total			
1	25653	CODBR292344 - SULFATO FERROSO DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II		CO MP	0,11	2.200,00			
TOTAL									
Lote: 1	194 - Lote	194							
Item	Código do produto/s erviço	,			-	Preço máximo total			



1	25666	CODBR290168 - SUXAMETÔNIO CLORETO DOSAGEM:500 MG INDICAÇÃO:INJETÁVEL	100,00	AM P	35,66	3.566,00		
TOTAL								
Lote: 1	195 - Lote	195						
Item	Código do produto/s erviço		Quantid ade		máximo	Preço máximo total		
1	25654	CODBR333568 - TACROLIMO DOSAGEM:03 MG/G FORMA FARMACÊUTICA:POMADA - 10ML	· ·	BN G	86,01	4.300,50		
TOTA	L					4.300,50		
Lote: 1	196 - Lote	196						
Item	Código do produto/s erviço	·	Quantid ade		máximo	Preço máximo total		
1	25655	CODBR396853 - TETRACAÍNA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À FENILEFRINA CONCENTRAÇÃO:1% + 01% FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 10 ML		FR	17,01	1.701,00		
TOTA	L					1.701,00		
Lote: 1	197 - Lote	197						
Item	Código do produto/s erviço		Quantid ade		máximo	Preço máximo total		
1	25656	CODBR292382 - TRAMADOL CLORIDRATO DOSAGEM:50 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	0	AM P	1,57	7.850,00		
TOTAL								
Lote: 1	198 - Lote	198						



Item	do produto/s erviço			dad e	máximo	total		
1	25657	CODBR268534 - TRAMADOL CLORIDRATO DOSAGEM:50 MG	20.000, 00	CP S	0,18	3.600,00		
ТОТА	L					3.600,00		
Lote: '	199 - Lote	199						
Item	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço	Quantid ade		máximo	Preço máximo total		
1	25658	CODBR276948 - TRAZODONA CLORIDRATO DOSAGEM:50 MG	-	CO MP	0,72	7.200,00		
TOTAL								
	200 - Lote		la	l	_			
Item	Código do produto/s erviço	•	Quantid ade		Preço máximo	Preço máximo total		
1	25659		15.000, 00	CP S	0,80	12.000,00		
ТОТА	L					12.000,00		
	201 - Lote							
	Código do produto/s erviço		Quantid ade		máximo	Preço máximo total		
1	25660		15.000, 00	CO MP	1,68	25.200,00		
ТОТА						25.200,00		
Lote: 2	202 - Lote							
Item	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço	Quantid ade		máximo	Preço máximo total		



1	25661	CODPR328532 - VALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE - 100 ML		FR	8,47	8.470,00			
TOTAL									
Lote: 2	203 - Lote	203							
Item	Código do produto/s erviço	•	Quantid ade		máximo	Preço máximo total			
1	25662	CODBR272382 - VENLAFAXINA COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO:75 MG		CO MP	1,76	5.280,00			
TOTAL									
	204 - Lote	204							
Item	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço	Quantid ade		máximo	Preço máximo total			
1	25663	CODBR27456 - VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 + B6 + B12 USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	1.000,0 0	AM P	1,24	1.240,00			
ТОТА	L					1.240,00			
Lote: 2	205 - Lote	205	1						
Item	Código do produto/s erviço	•	Quantid ade		máximo	Preço máximo total			
1	25664	CODBR272091 - VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA:VITAMINAS: B1B2B6B12 E PP USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML		AM P	1,31	10.480,00			
TOTAL									
Lote. 4	Lote: 206 - Lote 206								



Item	Código do produto/s erviço	,			máximo	Preço máximo total
1		CODBR279297 - NISTATINA APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G TIPO MEDICAMENTO:CREME - 60 GR	0	BN G	8,85	44.250,00
TOTAL						44.250,00

VALOR ESTIMADO R\$ 1.911.593,50 (Um Milhão, Novecentos e Onze Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prevista no orçamento e informada no memorando emitido pelo setor de Contabilidade:

Conta despesa	Natureza despesa	Funcional	Fonte	G.Fonte
03230	3.3.90.30.09.00-MATERIAL FARMACOLÓGICO	10.002.10.301.1001.2051	00000	E
03240	3.3.90.30.09.00-MATERIAL FARMACOLÓGICO	10.002.10.301.1001.2051	00303	E
03250	3.3.90.32.99.00-OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.002.10.301.1001.2051	00303	E
03500	3.3.90.30.09.00-MATERIAL FARMACOLÓGICO	10.003.10.301.1001.2054	00493	E
03510	3.3.90.30.09.00-MATERIAL FARMACOLÓGICO	10.003.10.301.1001.2054	00494	E
03520	3.3.90.32.99.00-OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.003.10.301.1001.2054	00494	E

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) registro comercial no caso de firma individual;
- a.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- a.2) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Documentos de Identificação dos Sócios ou Representantes Legais.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;



- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- i) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- j) Documento declaratório emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), que comprove o regular cadastramento da empresa no órgão, conforme exigências regulamentares aplicáveis à atividade desempenhada;
- k) Licença Sanitária válida, expedida pela autoridade sanitária competente do domicílio ou sede da empresa, compatível com as atividades exercidas e com o objeto da contratação.
- Nota 01 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. Nota 02 As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

12. PENALIDADES

- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21; As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Laranjal-PR, 05 de maio de 2025.

Lediane de Lima Paes
Secretaria de Saúde

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

ANEXO II ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede á Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de
Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. Maycon
Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma
eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202, publicada no de/202, processo
administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta
ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as
condições previstas no (Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta) sujeitando-se as partes às normas
constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em
conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)........ do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
do									
TR									
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantida	Valor Un	Prazo	
X		(se exigida no	(se exigido no		Máxima	de		garantia	
		edital)	edital)			Mínima		ou	
								validade	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
 - 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado,

para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)